

**PARECER Nº 1864/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/2013.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador David Soares, que insere parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal 13.866/2004 (referente às atribuições da Guarda Civil Metropolitana).

A iniciativa visa complementar a redação referente às atribuições existentes desta corporação, agregando informações referentes à aquisição e uso de veículos para a consecução de suas atribuições.

Nos termos da propositura, “a Guarda Civil Metropolitana adquirirá e utilizará seus próprios veículos, inclusive triciclos conforme as suas atribuições necessidades e conveniência, que serão incorporados para atribuições da Guarda Civil Metropolitana devendo respeitar totalmente os aspectos de sustentabilidade”.

Na visão do nobre Autor, a proposta busca fixar autonomia da corporação quanto à escolha de seus veículos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando o mérito atinente a esta Comissão de Administração Pública, uma vez que a iniciativa apresenta relevante interesse público, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de setembro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB) - Relator